

Programa de generalização do fornecimento das refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do ensino básico

A inscrição prévia anual para utilização do serviço de refeições é obrigatória devendo ser realizada preferencialmente on-line na Plataforma SIGA <https://siga1.edubox.pt> <sup>1</sup> ou em formato papel

<sup>1</sup> Se ainda não tiver as credenciais de acesso à Plataforma SIGA, solicite-as através do email [pedj@cm-feira.pt](mailto:pedj@cm-feira.pt), escrevendo em assunto **Acesso SIGA 1º Ciclo**. Deverá identificar a criança/aluno e Encarregado de Educação.

<b>Tipo de Inscrição</b>	<b>1ª Inscrição</b> <input type="radio"/>	(se pretende que o(a) seu(ua) educando(a) usufrua do serviço Refeições Escolares pela primeira vez)	<b>Renovação de Inscrição</b> <input type="radio"/>	(se o(a) seu(ua) educando(a) já usufruiu do serviço de Refeições Escolares e pretende renovar a inscrição)
<b>Estabelecimento de Ensino que vai frequentar em 2020/2021:</b>				
1.º Ciclo do Ensino Básico :	<b>Refeição:</b> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/>	<b>Tipo de frequência:</b>		
		Todos os dias <input type="radio"/>		Só em dias específicos <input type="radio"/>
				Quais _____
Alergias/ Intolerância Alimentar/ Dieta Específica :	Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/>	(Se sim, preencher <b>Ficha de Sinalização</b> disponível na secretaria dos Agrupamentos de Escolas, Divisão de Educação da Câmara Municipal, sítio institucional do MSMF ( <a href="https://www.cm-feira.pt">https://www.cm-feira.pt</a> ) e Plataforma SIGA)		

<b>Identificação do Aluno</b>			
Nome:			
	Data de Nascimento:		
N.I.F. (obrigatório):	Ano Escolaridade:	Turma:	
Tem algum irmão a frequentar o Agrupamento de Escolas em que se inscreve? Sim ___ Não ___			
Se sim, indique: Nome _____ Ano Letivo ___ Escola _____			

<b>Identificação do Encarregado de Educação</b>				
Nome:			Grau de parentesco	
N.I.F.:	Telefone:	Telemóvel (obrigatório):		
Morada completa (obrigatório):	Cód. Postal:			
E-mail:				
(IMPORTANTE: O MSMF reserva-se o direito de não validar a inscrição nas situações em que o Boletim não esteja devidamente preenchido)				Ver Verso →



COMPROVATIVO A DEVOLVER AO  
ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

boletim de inscrição | refeições escolares | ano  
letivo 2020/2021

Recebi o Boletim de Inscrição do(a) aluno(a):  
\_\_\_\_\_  
Que se encontra matriculado(a) no ano letivo 2020/21 no(a):  
\_\_\_\_\_  
Assinatura de quem rececionou o boletim: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Recebi todos os documentos necessários:  
Sim  Não   
Observações:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## Programa de generalização do fornecimento das refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do ensino básico

A inscrição prévia anual para utilização do serviço de refeições é obrigatória devendo ser realizada preferencialmente on-line na Plataforma SIGA <https://siga1.edubox.pt> <sup>1</sup> ou em formato papel

<sup>1</sup> Se ainda não tiver as credenciais de acesso à Plataforma SIGA, solicite-as através do email [pedj@cm-feira.pt](mailto:pedj@cm-feira.pt), escrevendo em assunto **Acesso SIGA 1º Ciclo**. Deverá identificar a criança/aluno e Encarregado de Educação

### A preencher pelo encarregado de educação:

- Tomei conhecimento da necessidade de comprovar posicionamento de escalão de abono de família (escalão 1 ou 2) perante o Agrupamento de Escolas sob pena de posicionamento no escalão máximo (Ler Avisos Legais)
- Tomei conhecimento do **Regulamento Municipal de Acesso e Funcionamento do Serviço de Refeições Escolares** (disponível para consulta em todos os estabelecimentos de educação e ensino onde existe serviço de refeições escolares, no sítio oficial do Município de Santa Maria da Feira (<https://www.cm-feira.pt>) e na Plataforma SIGA (<https://siga1.edubox.pt>).
- Tomei conhecimento da **Política de Privacidade** do Município de Santa Maria da Feira (disponível para consulta no sítio oficial do Município de Santa Maria da Feira (<https://www.cm-feira.pt>)). (Ler Avisos Legais)

### Consentimentos

- Autorizo o Município de Santa Maria da Feira a enviar-me mensagens para o número de telemóvel ou para o endereço eletrónico que disponibilizo nesta candidatura para efeitos de alertas pagamento dos serviços a que me inscrevo e outras comunicações relacionadas com o mesmo, assim como para a divulgação de outras informações relacionadas com a atividade escolar do meu educando em que haja participação do referido Município.

### TERMOS DE RESPONSABILIDADE:

- Declaro que tomei conhecimento da necessidade, da atualidade e exatidão, da limitação das finalidades e da conservação dos dados pessoais que forneço na presente candidatura.
- Declaro que fui informado dos meus direitos enquanto titular dos dados pessoais tratados e que para os exercer poderei fazê-lo mediante pedido por escrito, dirigido ao responsável pelo tratamento, através do e-mail [rgpd@cm-feira.pt](mailto:rgpd@cm-feira.pt) ou solicitar a retificação dos mesmos na Plataforma SIGA, no menú "Candidaturas". (Ler Avisos Legais)
- Assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações constantes na presente candidatura e que fui informado que a prestação de falsas declarações são puníveis por lei e implicam, para além de procedimento legal, imediato cancelamento dos subsídios atribuídos e reposição dos já recebidos.

O/A Encarregado/a de Educação

Data \_\_\_\_\_

X \_\_\_\_\_

### A preencher pelo Agrupamento de Escolas

Recebi todos os documentos necessários:

Sim \_\_\_\_\_ Não \_\_\_\_\_ Quais os documentos em falta \_\_\_\_\_

Observações:

---

---

Data de Receção do Boletim:

Assinatura de quem rececionou o boletim:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



### Avisos Legais

No cumprimento do regulamento (EU) 2016/679 de 27 de abril relativo à proteção de dados, o Município de Santa Maria da Feira informa que:

• Segundo o que estabelecem a alínea hh) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 21/2019, cabe aos Municípios a gestão da ação social escolar no ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico. Para o efeito, a comunicação e tratamento de dados pessoais de quem pretenda usufruir dos serviços de Refeições Escolares e/ou AAAF por parte do Município de Santa Maria da Feira, constitui um requisito obrigatório para a celebração e execução dos mesmos, assim como das obrigações legais a eles inerentes. São eles:

- Nome completo da criança/ aluno
- Data de Nascimento da criança/ aluno
- NIF da criança/ aluno
- Morada completa da criança/ aluno
- Sinalização de alergias/ intolerâncias alimentares e/ou necessidade de dieta específicas
- Nome completo do Encarregado de Educação
- NIF do Encarregado de Educação
- Morada completa do Encarregado de Educação
- Contacto de telemóvel do Encarregado de Educação
- Endereço eletrónico do Encarregado de Educação

• Os dados pessoais constantes na presente candidatura serão tratados pelo Município de Santa Maria da Feira, nos termos da sua **Política de Privacidade**, disponível em [www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt), no Campo "Documentos", e no âmbito do desenvolvimento das suas atividades, designadamente no cumprimento das responsabilidades assumidas na área da gestão escolar, assim como para a divulgação de outras informações relacionadas com a atividade escolar do seu educando em que haja participação do Município.

• O titular dos dados pessoais poderá exercer os seus direitos por escrito, através do endereço eletrónico [rgpd@cm-feira.pt](mailto:rgpd@cm-feira.pt). Poderá, ainda, aceder e solicitar a retificação dos seus dados pessoais na Plataforma SIGA, no menú "Candidaturas".

• A alteração de dados pessoais é da inteira responsabilidade do titular dos mesmos, sendo sua obrigação a atualização dos mesmos.

### Informações orientadoras:

**1. Inscrição no Serviço de Refeições Escolares:** A inscrição prévia anual para utilização do serviço de refeições é obrigatória, nos termos definidos nos artigos 10º, 11º e 12º do Regulamento Municipal de Acesso e Funcionamento do Serviço de Refeições Escolares.

**2. Valor das refeições:** No ano letivo de 2019/2020, o preço das refeições é de 1,46€ (um euro e quarenta e seis cêntimos), os alunos aos quais foi atribuído o escalão B da Ação Social Escolar apenas pagam metade do valor da refeição, ou seja, 0,73€ (setenta e três cêntimos), sendo a diferença com o preço estabelecido para a refeição suportada pelo Município. O preço da Refeição dos alunos aos quais foi atribuído o escalão A da Ação Social Escolar é suportado na íntegra pelo Município. Os valores mencionados serão objeto de atualização, através de Despacho do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar.

**3. Emissão de Faturação:** A emissão de faturação referente ao serviço de refeições escolares, e consequente pagamento do mesmo, inicia-se em outubro e referem-se sempre aos consumos do mês anterior. Sempre que preveja uma falta na refeição o Encarregado de Educação deverá avisar no estabelecimento de educação e de ensino do(s) seu(s) educando(s) até às 16h do dia útil anterior ou, em casos excecionais e imprevisíveis até às 9h15m do próprio dia. Nas situações em que as faltas não tenham sido comunicadas atempadamente, e que tenha implicado a confeção da refeição, a mesma será cobrada aos Encarregados de Educação. A faturação referente ao serviço de refeições escolares é emitida até ao dia 10 (dez) do mês seguinte e a obrigação de pagamento vence-se no dia 30 (trinta) de cada mês, excetuando no mês de fevereiro, que será no dia 28 (vinte e oito) ou 29 (vinte e nove) em caso de ano bissexto. O pagamento das faturas poderá ser feito através de Multibanco (caixas e terminais de pagamento automático); Homebanking; Agentes Payshop/ Postos de Correio; Tesouraria do MSMF (das 9h às 16h).

**4. Incumprimento:** Em caso de incumprimento no pagamento do serviço de refeições escolares por parte do Encarregado de Educação, o MSMF garante o fornecimento da refeição, atento o direito à alimentação, consagrado na legislação em vigor, bem como na Declaração dos Direitos da Criança, subscrita na íntegra por Portugal, tendo, no entanto, o direito legal ao ressarcimento da respetiva verba pelo faltoso. Quando esta situação constitua um comportamento permanente e reiterado por parte do Encarregado de Educação, poderá haver comunicação por parte do MSMF às autoridades competentes.

**NOTA:** Para beneficiar dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar (refeições escolares), será necessário comprovar posicionamento de escalão de abono de família (escalão 1 ou 2) perante o Agrupamento de Escolas, seguindo os procedimentos adotados pelo mesmo, sob pena de posicionamento no escalão máximo. Medidas seletivas ou adicionais de suporte de aprendizagem e inclusão: o Encarregado de Educação deverá informar-se no Agrupamento de Escolas dos procedimentos a adotar.